



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL, INTERNACIONAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SENHOR SEBASTIAN LOPEZ AZUMENDI.

PROCESSO Nº 00023.000104/2008-11

CONTRATO Nº 124/2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Senhor **SEBASTIAN LOPEZ AZUMENDI**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 124/2008, com fundamento no disposto no art. 42, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta do Processo nº 00023.000104/2008-11, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto dar nova redação ao *caput* da Cláusula Quinta do Contrato original, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O *caput* da Cláusula Quinta do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança, conforme quadro abaixo:

PARCELAS [I]	ETAPAS DOS TRABALHOS [II]	ULTIMA DATA PARA ENTREGA [III]	VALOR R\$ (Real) [IV]	VALOR US\$ (Dólar) [V]
1ª	PLANO DE TRABALHO DETALHADO	10 DIAS APÓS A CONTRATAÇÃO	14.400,00	8.000
2ª	VERSÃO PRELIMINAR DO RELATÓRIO DE ESTUDO	90 DIAS APÓS A CONTRAÇÃO	14.400,00	8.000
3ª	VERSÃO FINAL, APÓS APRESENTAÇÃO E AJUSTES, DO RELATÓRIO DE ESTUDO	120 DIAS APÓS A CONTRATAÇÃO	14.400,00	8.000
TOTAL R\$			43.200,00	24,000

OBSERVAÇÕES:

- 1) AS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTES À PASSAGENS E DIÁRIAS, SE HOUVER, CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
- 2) O VALOR REFERENTE À COLUNA "[V]", EM DÓLAR, SERÁ CONVERTIDO PARA O REAL NO DIA DO EFETIVO PAGAMENTO.

[Assinatura]



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Segunda – Com a alteração, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), correspondente a US\$ 24,000 (vinte e quatro mil dólares), correrão à conta da UG: 110285; Fonte: 148001543; Programa de Trabalho Resumido: 000952; Natureza da Despesa: 339035.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Presidência da República providenciar, à sua conta, a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 29 de abril de 2009.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO
 Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

SEBASTIAN LOPEZ AZUMENDI
 Consultor